



## **CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO**

Órgão vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

### **Regional Sul**

Chapecó (SC), 28 de março de 2024.

**De: Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul**

**Ao: Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN**

Prezados Promotores:

**Dr<sup>a</sup> MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER** - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen

**Drº THIAGO LUÍS REINERT** - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen

O Conselho Indigenista Missionário, Regional Sul, vem, respeitosamente, requerer que o Ministério Público Federal proceda à averiguação do seguinte fato:

A Câmara de Vereadores de Vicente Dutra recebeu do Prefeito Municipal, Senhor Tomaz de Aquino Rossato, a proposta de lei municipal, cujo número é PL 2926/2024, através do qual autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer um Termo de Fomento com a Associação dos Amigos das Águas do Prado de Vicente Dutra, e dá outras providências.

Pretende, o Executivo Municipal, destinar recursos financeiros do orçamento municipal, no valor de R\$ 140.000,00, para custeio de despesas inerentes a ações judiciais, desta associação privada, contra a demarcação da Terra Indígena Rio dos Índios, portanto, agindo contra a própria União, a quem cabe a obrigação de demarcar, proteger e fazer respeitar as terras indígenas, porque elas compõem seu patrimônio.

Há flagrante descumprimento de finalidade em tal iniciativa, porque não cabe ao Poder Executivo Municipal, proceder o pagamento, com dinheiro dos municípios - de todos eles, incluindo-se os indígenas - de ações judiciais de particulares, especificamente 70 (setenta) famílias.

Essa proposta, além de ser uma afronta aos indígenas e aos demais cidadãos e cidadãs de Vicente Dutra, é inconstitucional, porque financia-se com recursos municipais medidas



CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

## CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Órgão vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

### Regional Sul

judiciais de interesses particulares, privados, para afrontar os direitos indígenas e os interesses públicos da União.

Além disso, trata-se de flagrante violação a princípios basilares e constitucionais que devem reger a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O PL 2926/2024 foi aprovado, pela Câmara de Vereadores de Vicente Dutra, na sessão ordinária do dia 26 de março de 2024.

Diante desse fato grave, o Cimi Sul pede que o MPE atue no sentido de investigar tal iniciativa e que medidas judiciais sejam adotadas para coibir tal afronta aos direitos constitucionais e administrativos, incluindo-se, outrossim, a tomada de providências no âmbito criminal.

O Cimi Sul agradece a atenção e aguarda pelas medidas, que por uma questão de justiça, venham a ser adotadas.

*Ivan Cesar Cima*

Ivan Cesar Cima

Coordenador Conselheiro do Cimi Sul